

"Lei nº 542/64"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Bahia Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 542/64 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar as Orçamentos seguintes:

602-8.99.4. Contribuições p/ Previdência - Despesas Diversas - para pagar ao I.A.P.E.T.C. ao I.A.P.F.S.P. e ao I.A.P.I.

11-8.09.4 - Secretaria - Tesouraria - Despesas Diversas

Art. 2º Para atender ao preceito das orçamentos de que trata o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar orçamentos do ano passado ou de anulação de orçamentos desprovidos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dala dos senhores da Câmara Municipal de Concórdia da Bahia, em 10 de Setembro de 1964.

Belarmino Antonio Coelho  
 nas funções de Presidente da Câmara